

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE E HARDWARE Nº
02/2023**

CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:

01 / 04 / 2026
a / /
São Fco. Assis 01 / 04 / 2026
LENYON S. DORTALEZ
Servidor Responsável

A Câmara Municipal de São Francisco de Assis, situada na Rua 13 de Janeiro 535, inscrita no CNPJ nº 91.262.154/0001-07, representada neste ato pelo Presidente em exercício, **Vereador Rudinei Ferreira Cortese**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **Empresa Marisa Janiara Witt de Souza**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.141.932/0001-85, localizada à Rua 13 de Janeiro, nº 135, nesta Cidade, representada pela **Sra. Marisa Janiara Witt de Souza**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato firmado em 03 de abril de 2023, que se regerá pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do Contrato de Prestação de serviço já existente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, nos moldes do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: o valor global, é de **R\$ 21.991,63** (vinte e um mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), divididos em doze parcelas mensais de **R\$ 1.832,63** (hum mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), a serem pagos conforme estipulado nas cláusulas quinta e sexta do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O contrato já existente será prorrogado por mais 12 (doze) meses, portanto seu término passará a ser em **03 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas

MARISA WITT

decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2001.000 – Custeio Operacional da CMV, 3.3.90.30.40.12.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE: o presente termo aditivo terá validade a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com o disposto neste termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor.

São Francisco de Assis, 01 de abril de 2026.

Contratante

RUDINEI FERREIRA
CORTESE:00044984022

Assinado de forma digital por
RUDINEI FERREIRA
CORTESE:00044984022
Dados: 2026.04.01 13:33:52 -03'00'

Vereador Rudinei Ferreira Cortese
Presidente

Empresa Contratada

MARISA WITT
Marisa Janiara Witt de Souza
Representante Legal

Testemunhas:

LENNON S. DORNELES

Laíse Raigert Uberti